



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE
PARA PRECEPTOR/A DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe (PROGRAD/UFS), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vaga remanescente do processo seletivo de professores/as da rede pública de Sergipe para atuar como preceptores/as do Programa Residência Pedagógica (RP), nos termos do presente Edital, do Edital n° 01/2020/CAPES e da Portaria n° 259/2019/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1. O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
2. O Programa Residência Pedagógica, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação da UFS, tem por objetivos:
 - 2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
 - 2.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - 2.3. Fortalecer e ampliar a relação entre a UFS e as escolas públicas de Sergipe para a formação inicial de professores da educação básica;
 - 2.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

DAS ATIVIDADES DO PRECEPTOR

3. São atividades do preceptor:
 - 3.1. Disponibilizar 32 horas mensais para desenvolver as ações previstas no Plano de Atividades, sem prejuízo dos compromissos profissionais, que compatibilize as demandas de trabalho junto aos coordenadores de núcleo e bolsistas discentes;
 - 3.2. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de núcleo, as atividades dos residentes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

- 3.3. Informar ao coordenador de núcleo eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 3.4. Acompanhar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de núcleo semestralmente;
- 3.5. Participar de seminários e/ou eventos similares de formação de professores da educação básica promovidos pela UFS;
- 3.6. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 3.7. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas pedagógicas promovidas pelo programa;
- 3.8. Enviar ao Núcleo de Integração UFS e Educação Básica (NIUEB) e ao coordenador de núcleo do RP relatório das atividades realizadas no âmbito do Residência Pedagógica a cada seis meses;
- 3.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela Universidade Federal de Sergipe;
- 3.10. Manter endereço de e-mail e de telefone atualizados junto aos coordenadores de área.

DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4. O professor selecionado para a função de preceptor receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais);
5. A bolsa terá duração de, no máximo, de 18 (dezoito) meses;
6. O resultado desse processo seletivo não implica na imediata contratação do/a bolsista, processo condicionado à liberação de recursos pela CAPES.

DAS VAGAS

7. Os candidatos concorrerão a **uma vaga**, com direito a bolsa remunerada.
 - 7.1. Os candidatos não contemplados com bolsa remunerada comporão cadastro reserva.
8. A aprovação não confere o direito de convocação imediata, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

9. A vaga será distribuída da seguinte forma:

NÚCLEO	CAMPUS/CENTRO	VAGA
Língua Portuguesa (Português)	Itabaiana	1

10. Em caso de substituição do/a preceptor/a, a chamada seguirá a ordem do resultado final do processo seletivo.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11. São requisitos para participar do processo seletivo para preceptor do Programa Residência Pedagógica:
- 11.1. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
 - 11.2. Ser efetivo e possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - 11.3. Declarar ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto (ANEXO III);
 - 11.4. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (ANEXO IV);
 - 11.5. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa;
 - 11.6. O professor deve estar lotado em uma das escolas listadas no ANEXO VI.
12. O preceptor será desligado do programa nas seguintes situações:
- 12.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a um mês;
 - 12.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no presente edital;
 - 12.3. Desempenho insatisfatório por parte do preceptor;
 - 12.4. Comprovação de fraude;
 - 12.5. Término do prazo máximo de concessão da bolsa (encerramento do subprojeto ou projeto);
 - 12.6. A pedido do bolsista;
 - 12.7. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

DAS INSCRIÇÕES

13. Poderão inscrever-se no processo seletivo os professores da rede pública de Sergipe que atendam aos requisitos do **item 11** do presente edital;
14. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, listado no **item 18** deste edital, de acordo com o subprojeto para o qual o candidato estiver habilitado, até às 23h59min do dia 23 de setembro de 2020;
15. O candidato deverá, no ato da inscrição, anexar ao e-mail os seguintes documentos:
 - 15.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
 - 15.2. Diploma de graduação e, caso possua, pós-graduação;
 - 15.3. CPF e RG;
 - 15.4. Currículo publicado na Plataforma Capes da Educação Básica;
 - 15.5. Carta de intenção justificando seu interesse em atuar no Programa Residência Pedagógica (orientações Anexo II);
 - 15.6. Declaração de lotação (Anexo III);
 - 15.7. Comprovante de conta corrente em banco;
 - 15.8. Declaração de disponibilidade para o exercício das atividades (Anexo IV).
16. O coordenador de núcleo precisa confirmar, por e-mail, o recebimento da documentação necessária para garantir a inscrição do postulante.
17. As informações cadastrais fornecidas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

CONTATO PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

18. A documentação, listada no **item 15**, deverá ser enviada para o e-mail do coordenador do núcleo o qual o/a candidato/a pretende concorrer a bolsa, conforme lista abaixo:

NÚCLEO	CAMPUS	COORDENADOR(A)	EMAIL
Língua Portuguesa (Português)	Itabaiana	Profa. Dra. Adriana Sacramento de Oliveira	adriana.sacramento@gmail.com



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

DO PROCESSO SELETIVO

19. O processo de seleção consistirá em quatro etapas:

19.1. Primeira Etapa – A obediência às condições do **item 11** deste edital;

19.2. Segunda Etapa – Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

19.2.1. Currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (**peso de 50%**). Serão consideradas as seguintes atividades desenvolvidas nos últimos 60 (sessenta) meses a considerar a data de publicação desse edital:

19.2.1.1 O prazo estipulado no item 19.2.1 não se aplica ao inciso “A” do atual item.

a) Titulação - (até 30 pontos): doutorado (30 pontos) ou mestrado acadêmico (20 pontos) ou mestrado profissional (20 pontos).

b) Cursos relacionados à área - (até 20 pontos): curso *Lato sensu*, segundo [Resolução CNE/CES n° 1/2007](#) (10 pontos) e Cursos de Extensão conforme §1º, do Art. 6º, da Resolução 53/2016/CONEPE: Aperfeiçoamento (6 pontos por curso) e Atualização (3 pontos por curso) e minicursos (2 pontos por curso).

c) Participação em projetos de iniciação à docência, especificamente o Programa Residência Pedagógica ou PIBID, sendo 5 pontos por programa. - (até 10 pontos)

d) Participação em projetos educacionais em parcerias com instituições de fomento e/ou supervisão de estágio obrigatório - (até 10 pontos): até 3 projetos (3 pontos), de 4 a 6 projetos (6 pontos), 7 ou mais (10 pontos).

e) Textos acadêmicos publicados (artigos científicos, textos completos (anais de evento), resumos, resenhas) - (até 20 pontos): até 2 textos (5 pontos), de 3 a 6 textos (10 pontos), de 7 até 10 textos (15 pontos); 11 ou mais textos (20 pontos).

f) Apresentação de trabalhos ou relatos de experiência (até 10 pontos): até 4 apresentações (5 pontos), de 5 até 7 apresentações (7 pontos); 8 ou mais apresentações (10 pontos).

19.3. Terceira Etapa - Carta de Intenção (**peso de 25%**).

19.3.1. Os professores serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos:

a) Atentar aos conteúdos solicitados no anexo II (até 40 pontos);

b) Clareza na exposição das ideias (até 15 pontos);

c) Capacidade de síntese (até 15 pontos);

d) Correção e adequação da linguagem (até 15 pontos);

e) Sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos).

f) Orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção, vide anexo II.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

19.4. Quarta Etapa – Entrevista (peso de 25%).

19.4.1. As entrevistas serão realizadas entre os dias e horários especificados no **item 27** deste edital, cabendo ao coordenador de núcleo comunica, via *e-mail*, informar a todos os candidatos. Caso haja alguma alteração na data da entrevista, o coordenador deverá comunicar a mudança aos postulantes com antecedência mínima de 24h.

19.4.2. Os professores serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento sobre o Programa Residência Pedagógica. (até 25 pontos);
- b) Descrição de como pretende atuar como preceptor. (até 25 pontos);
- c) Descrição de como pretende dispor do tempo para dedicação ao programa. (até 25 pontos);
- d) Adequação da linguagem. (até 25 pontos).

DATA E LOCAL DAS ENTREVISTAS

20. Ficará a cargo do coordenador de núcleo a divulgação da data e do local das entrevistas;

21. Os meios de divulgação são:

21.1. Página eletrônica do respectivo departamento no *site* da UFS;

21.2. Contato direto com o candidato, via e-mail e, de forma optativa, via telefonia (fixa ou móvel);

21.3. A data da seleção para preceptor obedecerá ao período estabelecido no cronograma deste edital.

NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

22. A nota final será calculada da seguinte forma:

Nota final = (nota do Currículo Plataforma CAPES da Educação Básica x 0,5) + (nota da Carta de Intenção x 0,25) + (nota da Entrevista x 0,25).

22.1. A pontuação de cada candidato não pode ultrapassar 100 (cem) pontos.

23. Deverá constar na divulgação do resultado preliminar a nota aferida a cada candidato nas etapas 2, 3 e 4 do processo seletivo.

24. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, respeitando a nota obtida segundo o cálculo do **item 22**, da seguinte forma:

24.1. APROVADO – Candidato posicionado dentro das vagas;

24.2. CLASSIFICADO – Candidato posicionado fora das vagas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

- 24.3.** ELIMINADO – Candidato que não cumpriu algum requisito ou etapa da seleção.
- 25.** Cada escola poderá aprovar apenas um preceptor por núcleo.
- 25.1.** Caso dois ou mais candidatos de um mesmo núcleo estejam posicionados dentro das vagas e estejam lotados na mesma escola, o melhor posicionado constará como APROVADO e os demais, como CLASSIFICADO.
- 25.1.1.** No decorrer dos trabalhos do núcleo, caso haja desistência do candidato APROVADO, aquele CLASSIFICADO na forma supracitada o substituirá.
- 26.** Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será adotado o critério de maior idade para desempatar.
- 27.** No caso de necessidade da interposição de recursos, na data informada no cronograma do **item 28**, deve ser utilizado o ANEXO V, devidamente arrazoado e assinado, com posterior encaminhamento para o e-mail do coordenador do núcleo o qual o/a candidato/a pretende concorrer a bolsa, conforme lista contida no item 18.

DO CRONOGRAMA

- 28.** O cronograma do presente edital se dá na forma da tabela abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do edital	18 de setembro de 2020
Inscrição dos candidatos	21 a 23 de setembro de 2020
Divulgação da lista preliminar dos inscritos	24 de setembro de 2020
Prazo recursal	25 de setembro de 2020
Resultado final dos inscritos	28 de setembro de 2020
Entrevistas	29 e 30 de setembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> : www.prograd.ufs.br	1º de outubro de 2020
Prazo recursal	2 de outubro de 2020
Divulgação do resultado final no <i>site</i> : www.prograd.ufs.br	A partir de 5 de outubro de 2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29. O candidato que se inscrever na seleção do Programa Residência Pedagógica declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas;
30. Para maiores informações, entrar em contato através dos seguintes endereços eletrônicos: rp.ufs2018@gmail.com e niueb.ufs@educ.se.gov.br;
31. O candidato aprovado para ser preceptor do RP deve comprovar os dados contidos no seu Currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica ao respectivo coordenador de núcleo, no prazo máximo de 48h após a divulgação do resultado final, sob pena de ser eliminado.
 - 31.1. Os comprovantes devem ser enviados para o e-mail do coordenador de núcleo, de acordo com o **item 18**.
32. Os casos omissos serão resolvidos pelo DELIB/PROGRAD em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 18 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Graduação: _____

Disciplinas que leciona: _____

Nome da escola onde trabalha: _____

Endereço da escola onde trabalha: _____

Endereço Residencial: _____

N° _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP _____

Telefone Residencial: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

Número do *WhatsApp*: (____) _____

E-mail: _____ (Este endereço eletrônico será utilizado para informá-lo do horário da entrevista)

Dados Bancários

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Código da Agência: _____ Nome da Agência: _____

Conta Corrente N°: _____

Escola: _____

Área de Licenciatura/Campus para a qual concorre: _____

_____ (SE), _____ de 2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o/a
docente _____
_, está lotado/a na escola _____, leciona a/s
disciplina/s _____ em _____ turmas do Ensino
_____ nas séries _____, no período de _____ até os dias atuais.

_____ (SE), _____ de 2020.

Assinatura do diretor/a da escola
(carimbo)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu
_____, professor(a) da escola
_____ portador do CPF nº _____ tenho
disponibilidade de 32 horas mensais para acompanhar um grupo de até 10 estudantes de licenciatura da
Universidade Federal de Sergipe, no Programa Residência Pedagógica, por um período de até 18 meses.

_____ (SE), _____ de 2020.

Assinatura do/a docente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Edital n° 24/2020/PROGRAD

ANEXO VI

LISTA DAS ESCOLAS CADASTRADAS NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS)

Escola	Município
ESC MUL PROFª ANAILDE SANTOS DE JESUS	Itabaiana
COLEGIO ESTADUAL DR AUGUSTO CESAR LEITE	Itabaiana
ESCOLA ESTADUAL VICENTE MACHADO MENEZES	Itabaiana
COLEGIO ESTADUAL EDUARDO SILVEIRA	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA ELIZETE SANTOS	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FLORESTA	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRENE TAVARES	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL VICE GOV BENEDITO FIGUEIREDO	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO MOURA	Itabaiana
ESCOLA ESTADUAL DR AIRTON TELES	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE THOMAZ	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOMINGOS PROFESSOR	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEILDE PIMENTEL SANTOS	Itabaiana
ESC MUL JOSE FILADELFO ARAUJO	Itabaiana
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO DJALMA LOBO	Itabaiana
COL EST MURILO BRAGA	Itabaiana
ESCOLA TECNICA AGRICOLA PREFEITO JOAO ALVES SANTOS	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO	Itabaiana
ESC MUL PROFª MARIA VIEIRA DE MENDONCA	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL DR FLORIVAL DE OLIVEIRA	Itabaiana
ESCOLA MUL PROF CLARA MEIRELES TELES	Itabaiana
COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR NESTOR CARVALHO LIMA	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL DR JOAO ALVES FILHO	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	Itabaiana
ESC MUL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO	Itabaiana
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIVALDA LIMA FIGUEIREDO	Itabaiana
COLEGIO ESTADUAL DJENAL TAVARES DE QUEIROZ	Moita Bonita
ESCOLA ESTADUAL ENGENHEIRO ELIAS ANDRADE	Moita Bonita